



CONTRATO Nº. 79/2018
Licitação Pregão Nº. 33/2018

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **MACHADINHO PNEUS AUTO CENTER LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **MACHADINHO PNEUS AUTO CENTER LTDA**, estabelecida na cidade de Dois Vizinhos/PR, Av Pres Kennedy, 228 Machadinho - CEP: 85660-000 - Bairro: Centro Sul, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **07.799.477/0001-28**, neste ato representada por seu representante legal, **LAUDEMIR GAIO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Av Pres Kennedy, 228 APTO - CEP: 85660-000 - Bairro: Centro Sul, na cidade de Dois Vizinhos/PR, portador do CPF: 018.549.199-54, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 33/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 21.240,00 (vinte e um mil, duzentos e quarenta reais)**, conforme tabela abaixo;

LOTE: 001 - Pneus para veículos SPIN e FIAT DOBLO

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
	1	Pneus 185/65 R 15, 88H, novo, para uso misto, com Certificado do INMETRO Prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses no momento da entrega.	HIFLY HF901	UN	30,00	379,00	11.370,00
TOTAL R\$.....							11.370,00

LOTE: 002 - Pneus para veículos Parati, Strada, Gol, Sanderó

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
	1	Pneus 185/70 R 14, 88T novo, com Certificado do INMETRO Prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses no momento da entrega.	MASTERCRAFT AST	UN	30,00	329,00	9.870,00
TOTAL R\$.....							9.870,00
TOTAL LOTES R\$.....							21.240,000

**CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1. A vigência do contrato será de 18 Meses, (25/09/2019), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado, E o prazo de execução é de 18 Meses, (25/09/2019), podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia dos produtos fornecidos de, no mínimo, 12 (doze) meses após a entrega.

5.2 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.3 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.4 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação.

Parágrafo Único: Fica a CONTRATADA obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 04 (quatro) dias após a solicitação.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 18 (dezoito) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:



7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR:** informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	450	03.001.08.244.0012.2009	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2018	900	07.001.04.122.0004.2021	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2018	1590	10.001.12.361.0013.2039	103	3.3.90.30.39.01	Do Exercício



2018	2180	11.001.10.301.0011.2048	303	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
------	------	-------------------------	-----	-----------------	--------------

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) “prática corrupta”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) “prática conluiada”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) “prática obstrutiva” significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga



de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR VALDECIR DA SILVA BARROS**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.



10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES**

12.1. As condições estabelecidas na Pregão, sob n.º. 33/2018 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2018**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2018**.

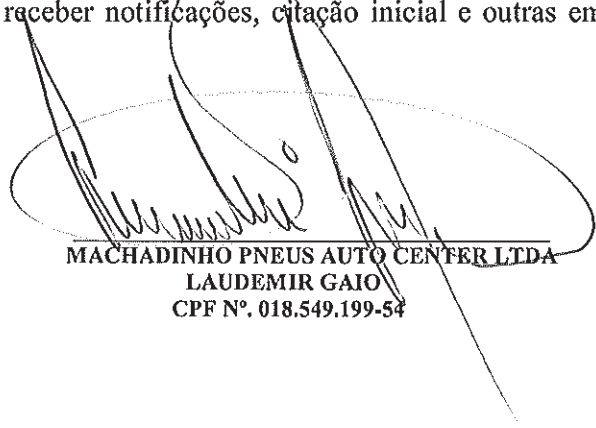
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 26/03/2018.



GILMAR PAIXÃO
PREFEITO



MACHADINHO PNEUS AUTO CENTER LTDA
LAUDEMIR GAIO
CPF Nº. 018.549.199-54

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

***PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 79/2018***

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 26/03/2018.



ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103



SOCIEDADE RURAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

CNPJ: 01.271.777/0001-92
Parque das Exposições Jaime Cantelino Junior
Rua Lacerda e Albuquerque, s/n - Jd. Santa Helena - Beltrão/PR

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL

ALBERTO AGNOLETTI, Presidente da Sociedade Rural de Francisco Beltrão - PR,

CONVOCA os associados, para Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 (trinta) de abril de dois mil e dezoito (2018), tendo como local a sala de reuniões da Sociedade Rural, às 15h30min (dezenove horas e trinta minutos) em primeira convocação com a presença de 50% mais um dos associados, não havendo quórum, às 20h em segunda convocação com no mínimo 10 (dez) sócios.

ORDEM DO DIA:

- 1) Prestação de Contas do exercício 2016/2017;
- 2) Eleição e Posse de Diretoria;
- 3) Assunto Geral.

Francisco Beltrão-PR, 27 de março de 2018.

Alberto Agnoletti
ALBERTO AGNOLETTI
PRESIDENTE SOCIEDADE RURAL

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018
PROCESSO Nº 04/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS ORÇAMENTAL PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE PRODUTOS FRALDAS - EXCLUSIVO PARA MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Eu, Raul Camilo Isoton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhora Proferia constante da ata do Pregão Eletrônico Nº 017/2018, Processo Nº 04/2018 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: COMERCIAL USUAL EIRELI, CNPJ nº 14.050.075/0001-91, em 01 com o valor de R\$ 8.245,68 (oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 28 de março de 2018.

Raul Camilo Isoton
Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A comissão designada através da Portaria nº 065/2017 torna público resultado da licitação.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS ORÇAMENTAL PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE PRODUTOS FRALDAS - EXCLUSIVO PARA MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço por Item FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 3.939/2010 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS

1. COMERCIAL USUAL EIRELI - CNPJ nº 14.050.075/0001-91 - Lote nº 01 R\$ 8.245,68

Dois Vizinhos, 28 de março de 2018.

Claudia Schreiber
Proferia

Extraído da publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Contratos, Termos Aditivos nº 03/2018

Ata de Registro de Preços nº 03/2018 - Basi e Veiga LTDA - ME, CNPJ nº 13.199.022/0001-01.

Ata de Registro de Preços nº 03/2018 - Derivados de Cimento Duovizinhense LTDA - EPP, CNPJ nº 18.724.937/0001-65.

Ata de Registro de Preços nº 03/2018 - Gea Materiais da Construção LTDA - EPP, CNPJ nº 18.724.937/0001-65.

Ata de Registro de Preços nº 03/2018 - Luiz Carlos Cantelli - ME, CNPJ nº 22.715.194/0001-44.

Ata de Registro de Preços nº 03/2018 - Moises da Silva Verza - MEI 1004595971, CNPJ nº 26.708.431/0001-6.

Ata de Registro de Preços nº 03/2018 - Romari e Silva LTDA - EPP, CNPJ nº 05.568.040/0001-65.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2017 - Cazeniga Engenharia e Construção LTDA - EPP, CNPJ nº 15.267.737/0001-42.

Termo Aditivo nº 01/2018 - CBO Construtora Brasileira de Obras EIRELI - EPP, CNPJ nº 12.434.437/0001-44.

Contrato nº 03/2018 - Derivados de Cimento Duovizinhense LTDA - EPP, CNPJ nº 18.724.937/0001-65.

Dois Vizinhos, 28 de março de 2018.

Raul Camilo Isoton
Prefeito

OBS: Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doi.vizinhos.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 04/2018

Decreto nº 1451/2018 - Revoga a licitação na modalidade de Concorrência Pública, procedimento nº 01/2017, - 27 de março de 2018.

Lei nº 220/2018 - Dispõe sobre a Concessão do Direito Real de Uso do Bem, e dá outras providências - 27 de março de 2018.

Lei nº 220/2018 - Altera e acresce disposições da Lei Municipal nº 1771, de 02 de maio de 2013, que institui o Programa Municipal de Melhoramento Genético, através da Interação Artificial - 27 de março de 2018.

OBS: Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doi.vizinhos.pr.gov.br

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2018

ID CONTRATO 02/2018

MODALIDADE: Dispensa nº 2/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES-PR

CONTRATADA: ARTHUR CANTELEMO ME

OBJETO: Prestação de serviços em arquitetura, para elaborar projetos na área, conforme necessidade, padrões e normas técnicas vigentes.

VALOR TOTAL DE R\$ 14.14.800,00 (quatorze mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.50.39.00.00 - LOA 1.622/2017

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29 de abril de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2018.

Enéas Marques, 29 de março de 2018.

Paulo Meira Heinz
Paulo Meira Heinz
Presidente da Câmara Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 03/2018

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2727/2007 de 26/05/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sita a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 03/2018, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior do município de Planalto - PR até as escolas da cidade e escolas ruralizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades da educação dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação da Jovem e Adultos, residentes no Município de Planalto para o ano letivo de 2018 e 2019.

VALOR TOTAL: R\$ 2.266.720,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e seis mil e setecentos e vinte reais).

DATA DA ABERTURA: 12 de abril de 2018 - às 09:00 horas.

O Edital na íntegra pode ser consultado no portal do Município de Planalto no endereço eletrônico: <http://planalto.pr.gov.br/licitacoes>. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente: (41) 3555-8104 / licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 03/2018

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2727/2007 de 26/05/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sita a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 03/2018, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior do município de Planalto - PR até as escolas da cidade e escolas ruralizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades da educação dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação da Jovem e Adultos, residentes no Município de Planalto para o ano letivo de 2018 e 2019.

VALOR TOTAL: R\$ 2.266.720,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e seis mil e setecentos e vinte reais).

DATA DA ABERTURA: 12 de abril de 2018 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 03/2018

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2727/2007 de 26/05/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sita a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 03/2018, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior do município de Planalto - PR até as escolas da cidade e escolas ruralizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades da educação dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação da Jovem e Adultos, residentes no Município de Planalto para o ano letivo de 2018 e 2019.

VALOR TOTAL: R\$ 2.266.720,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e seis mil e setecentos e vinte reais).

DATA DA ABERTURA: 12 de abril de 2018 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

VALOR TOTAL: R\$ 2.266.720,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e seis mil e setecentos e vinte reais).

DATA DA ABERTURA: 12 de abril de 2018 - às 09:00 horas.

O Edital na íntegra pode ser consultado no portal do Município de Planalto no endereço eletrônico: <http://planalto.pr.gov.br/licitacoes>. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente: (41) 3555-8104 / licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 03/2018

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2727/2007 de 26/05/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sita a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 03/2018, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação do serviço de Aulas de Inglês, destinada a alunos com idade de 07 anos a 20 anos, desenvolvido pela Secretaria da Cultura/Educação, desta Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 37.660,00 (trinta e sete mil e seiscentos e oitenta reais).

DATA DA ABERTURA: 17 de abril de 2018 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 03/2018

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2727/2007 de 26/05/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sita a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 03/2018, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação do serviço de Aulas de Inglês (música), destinada a crianças, adolescentes, jovens e adultos, desenvolvido pela Secretaria da Cultura/Educação/Assistência Social, desta Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 34.320,00 (trinta e quatro mil e duzentos e vinte reais).

DATA DA ABERTURA: 17 de abril de 2018 - às 10:30 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 04/2018

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2727/2007 de 26/05/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sita a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 04/2018, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação do serviço de Aulas de Violão (Música), destinada a crianças, adolescentes, jovens e adultos, desenvolvido pela Secretaria da Cultura/Educação/Assistência Social, desta Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 37.660,20 (trinta e sete mil, seiscentos e três reais e vinte centavos).

DATA DA ABERTURA: 17 de abril de 2018 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 04/2018

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2727/2007 de 26/05/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sita a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 04/2018, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação do serviço de Aulas de Violão (Música), destinada a crianças, adolescentes, jovens e adultos, desenvolvido pela Secretaria da Cultura/Educação/Assistência Social, desta Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 37.660,20 (trinta e sete mil, seiscentos e três reais e vinte centavos).

DATA DA ABERTURA: 17 de abril de 2018 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 04/2018

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2727/2007 de 26/05/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sita a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 04/2018, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação do serviço de Aulas de Violão (Música), destinada a crianças, adolescentes, jovens e adultos, desenvolvido pela Secretaria da Cultura/Educação/Assistência Social, desta Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 37.660,20 (trinta e sete mil, seiscentos e três reais e vinte centavos).

DATA DA ABERTURA: 17 de abril de 2018 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 04/2018

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2727/2007 de 26/05/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sita a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 04/2018, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação do serviço de Aulas de Violão (Música), destinada a crianças, adolescentes, jovens e adultos, desenvolvido pela Secretaria da Cultura/Educação/Assistência Social, desta Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 37.660,20 (trinta e sete mil, seiscentos e três reais e vinte centavos).

DATA DA ABERTURA: 17 de abril de 2018 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 04/2018

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2727/2007 de 26/05/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sita a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 04/2018, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação do serviço de Aulas de Violão (Música), destinada a crianças, adolescentes, jovens e adultos, desenvolvido pela Secretaria da Cultura/Educação/Assistência Social, desta Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 37.660,20 (trinta e sete mil, seiscentos e três reais e vinte centavos).

DATA DA ABERTURA: 17 de abril de 2018 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 04/2018

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2727/2007 de 26/05/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sita a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 04/2018, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação do serviço de Aulas de Violão (Música), destinada a crianças, adolescentes, jovens e adultos, desenvolvido pela Secretaria da Cultura/Educação/Assistência Social, desta Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 37.660,20 (trinta e sete mil, seiscentos e três reais e vinte centavos).

DATA DA ABERTURA: 17 de abril de 2018 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 04/2018

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2727/2007 de 26/05/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sita a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 04/2018, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação do serviço de Aulas de Violão (Música), destinada a crianças, adolescentes, jovens e adultos, desenvolvido pela Secretaria da Cultura/Educação/Assistência Social, desta Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 37.660,20 (trinta e sete mil, seiscentos e três reais e vinte centavos).

DATA DA ABERTURA: 17 de abril de 2018 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 04/2018

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2727/2007 de 26/05/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legis

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 29 de Março de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1575

Página 201 / 241

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 77/2018 - Pregão Nº. 34/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	WANDERLEY PAULO CHAGAS - CNPJ nº. 17.481.153/0001-09
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE POSSA DISPONIBILIZAR INSTRUTORES DE ARTE CIRCENSE, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA PARA MINISTRAR OFICINAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor Total	R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)
Prazo de vigência/ Execução	12 Meses, (22/03/2019), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 23/03/2018

Contrato	CONTRATO Nº. 78/2018 - Pregão Nº. 33/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	AFC PNEUS LTDA - ME - CNPJ nº. 28.727.931/0001-92
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor Total	R\$ 51.150,00 (cinquenta e um mil, cento e cinquenta reais)
Prazo de vigência/ Execução	18 Meses, (25/09/2019), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 26/03/2018

Contrato	CONTRATO Nº. 79/2018 - Pregão Nº. 33/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MACHADINHO PNEUS AUTO CENTER LTDA - CNPJ nº. 07.799.477/0001-28
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor Total	R\$ 21.240,00 (vinte e um mil, duzentos e quarenta reais)
Prazo de vigência/ Execução	18 Meses, (25/09/2019), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 26/03/2018

Contrato	CONTRATO Nº. 80/2018 - Pregão Nº. 33/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MACHADINHO RECAPAGENS EIRELI - CNPJ nº. 11.023.080/0001-17
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor Total	R\$ 71.200,00 (setenta e um mil e duzentos reais)
Prazo de vigência/ Execução	18 Meses, (25/09/2019), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 26/03/2018

Contrato	CONTRATO Nº. 82/2018 - Pregão Nº. 29/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	LEWANSKI TRANSPORTE COLETIVOS LTDA - ME - CNPJ nº. 82.274.028/0001-81
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO PERÍODO NOTURNO DO DISTRITO DE DR. ANTONIO PARANHOS E MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR QUE ESTIVEREM CURSANDO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, COM ÔNIBUS DEVIDAMENTE REGISTRADO NO D.E.R.
Valor Total	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Prazo de vigência/ Execução	12 Meses, (26/01/2019), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 27/03/2018.

Contrato	CONTRATO Nº. 83/2018 - Concorrência Nº. 6/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	GRANETTO SERVICOS LTDA ME - CNPJ nº. 04.685.222/0001-46
Objeto	SELEÇÃO DE EMPRESA OU EMPRESAS ASSOCIADAS/VINCULADAS REPRESENTADAS POR LÍDER, DO RAMO INDUSTRIAL, COMERCIAL OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA RECEBER EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, O SEGUINTE BEM: Um terreno, um barracão industrial, com área edificada de 510 M² edificado junto ao Parque Industrial II, situado à Avenida Nilo Peçanha nº 209, juntamente com os Lotes nº 05 e 06 da quadra 27 com área de 1.200 m² (Um mil e duzentos metros quadrados) situado no Distrito de Dr. Antônio Paranhos no município de São Jorge d'Oeste-Pr, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 822/2017.
Prazo de vigência/ Execução	120 (cento e vinte) meses. Até 26/03/2028.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 27/03/2018

Contrato	CONTRATO Nº. 85/2018 - Inexigibilidade Nº. 4/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – EPP - CNPJ nº. 27.074.498/0001-93
Objeto	PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO E RECALIBRAÇÃO DAS CÂMARAS DE REFRIGERAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM RECURSOS DO VIGIASUS
Valor Total	R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)
Prazo de vigência/ Execução	até 3 (três) meses, (26/03/2019), contados a partir da data da assinatura do Contrato e na condição prevista na Lei 8.666/93
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 27/03/2018

Contrato	CONTRATO Nº. 86/2018 - Pregão Nº. 31/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CLAUDIMIR CORREIA E CIA LTDA - CNPJ nº. 05.000.011/0001-95
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA DIVERSAS MÁQUINAS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor Total	R\$ 31.330,00 (trinta e um mil, trezentos e trinta reais)

Prazo de vigência/ Execução	12 Meses, (26/03/2019), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 27/03/2018

Ce-3264746

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



270282265